



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2025.

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO I DO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei altera o caput do artigo 1º e o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.541, de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.541, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, que será concedido aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, independente da jornada de trabalho.” (NR).
[...]

Art. 3º - O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.541, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - [...]

I - Prefeito e Vice-Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - Os pagamentos retroativos poderão ser divididos em até 3 (três) meses para a complementação de eventuais valores.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.570/2024

Afonso Cláudio-ES, 11 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 11 de abril de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,– Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3108390320039003400500052004100, de chave pública digitalmente
digitalmente identificada pelo código 3108390320039003400500052004100, de chave pública digitalmente
conforme Art. 8º da Lei 14.063/2020.

